

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2008

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o encaminhamento de lista tríplice pela Defensoria Pública do Estado após eleição realizada naquela Casa;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Estadual nomear o Defensor Público-Geral do Estado pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado, biênio 2008/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RAONÍ BELTRÃO DO VALE, Assessor Especial da Governadoria do Estado, a viajar a Buenos Aires-Argentina, no período de 26 de junho a 3 de julho de 2008, a fim de participar do "Cumbre de Organizaciones Populares por la Integración Soberana" e da "Reunión de Presidentes del Mercosur", concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 8 (oito) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar EDILSON MOURA DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura, a ausentar-se de suas funções, no período de 20 de junho a 19 de julho de 2008, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, MARIA DE FÁTIMA CONTENTE PEREIRA DA COSTA, Diretora Administrativa e Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, combinado com o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARLON COSTA DE MENEZES para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Florestas Públicas, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINA CLÁUDIA DE GUSMÃO PENNA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.190, de 16 de junho de 2008

DECRETO Nº 1.083, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Homologa o Decreto nº 656/2008, de 12 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 656/2008, de 12 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 656/2008, de 12 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ-01.613.319/0001-55

RUA 03 DE DEZEMBRO, 307 – SANTA TEREZINHA – CEP:

68210-000 – FONE(93) – 3563-1149

DECRETO Nº 656/2008, DE 12 DE MAIO DE 2008.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE CURUÁ, NA ZONA DE VÁRZEA OURIVES, COSTA DA MADALENA, IRANDUBA, CENTRO COMERCIAL, VILA BARBOSA, ESPÍRITO SANTO, SANTANA, RIO DA ILHA, BOA ESPERANÇA, SÃO PEDRO-PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, ESTADO DO PARÁ, JOSÉ ANTONIO FAUSTO DA SILVA, no uso de suas atribuições, e com base no que preceitua o Art. 95 Inciso III da Lei Orgânica do Município, pelo Art.17 do Decreto Federal nº5376 de 17 de fevereiro de 2005, e de acordo com a Resolução nº03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e Art.34, Inciso 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade em que se encontram as Comunidades residentes nas regiões de Várzea da zona rural do Município em decorrência da enchente do Rio Amazonas e seus afluentes, cuja proporção já é considerada maiores que anos anteriores provocando isolamento de muitas localidades, onde o risco de agravamento à saúde dos sítios é iminente, sobretudo pela falta de alimentos e remédios;

CONSIDERANDO que o rigoroso inverno amazônico que alcança seu ápice nos meses de abril, maio e junho de cada ano têm causado prejuízos à população ribeirinha e comprometendo a sobrevivência da mesma;

CONSIDERANDO que desde meado do mês de março de 2008, os cidadãos Curuaenses que residem as margens dos diversos rios, lagos, e igarapés que compõem o sistema fluvial do município estão procurando a prefeitura em busca de ajuda para suprir as necessidades básicas de sobrevivência;

CONSIDERANDO que os cidadãos afetados pela enchente nas Comunidades Ourives, Costa da Madalena, Iranduba, Centro Comercial, Vila Barbosa, Espírito Santo, Santana, Rio da Ilha, Boa Esperança, São Pedro-Paraná, tem a necessidade diversas tais como: madeira para construção de "marombas", cestas básicas, medicamentos, e combustível para deslocamento e transporte de seus bens para as regiões não afetadas.

CONSIDERANDO que em acordo com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade desse desastre foi dimensionada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, como nível III.

CONSIDERANDO por fim que a Prefeitura Municipal de Curuá carece de recursos financeiros capazes de garantir à assistência adequada as diversas Comunidades Ribeirinhas afetadas

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas de Várzea do Município de Curuá, a seguir discriminadas: Ourives, Costa da Madalena, Iranduba, Centro Comercial, Vila Barbosa, Espírito Santo, Santana, Rio da Ilha, Boa Esperança, São Pedro-Paraná.

Art. 2º - Os serviços Municipais sobre a competência das Secretarias do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra-Estrutura e Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente terão seus cursos direcionados para atendimentos as vítimas dessa anormalidade em todas as localidades atingidas por desastre conforme a codificação de desastre, ameaças de riscos - CODAR, Código: NE HIG 12.301 -Enchentes ou Inundações Graduais;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Cópias desse Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes para as devidas formalidades legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, 12 de maio de 2008.

JOSÉ ANTONIO FAUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Curuá

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aos doze dias do mês de maio de dois mil e oito, no livro nº 08 e folhas 129.

JOENICE RAMOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.084, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Homologa o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE URUARÁ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECRETO Nº 019/2008, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área urbana e parte área rural do Município de Uruará, atingidas por Desastre Natural - Precipitações Hídricas (Enxurradas), nas áreas especificadas abaixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUARÁ - ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.